

Boletim Setorial Energia Elétrica

Nº 52 de junho de 2025



Sumário

1. Legislação e Regulação

Reforma do setor elétrico - Procedimentos - Alterações	4
Operações de usinas termoelétricas - Condição diferenciada - Atendimento de potência no SIN - Diretrizes - Proposta de alteração.....	5
Nível de aversão ao risco a ser adotado nos modelos computacionais do setor elétrico - Consulta Pública - Alteração.	6
Balanço Energético Nacional - Governança para a atualização anual das estatísticas	6
Contratação de energia nos ambientes regulado e livre - Regras - Alteração	6
Procedimentos de regulação tarifária - Alteração	7
Regras dos serviços de transmissão de energia elétrica - Revisão	7
Aneel - Aprova a prestação de contas anual - Exercício de 2024.	8
Aneel - Guia de conduta ética em fiscalizações - Aprovação	8
Edificações residenciais, comerciais, de serviços e públicas - Eficiência energética - Índices mínimos - Regulamentação	8

2. Operação do Sistema

MME e EPE divulgam agenda de estudos para o planejamento da transmissão em 2025..... 8

ONS realiza sessões extras para detalhar os requisitos funcionais da plataforma única..... 9

Tomada de Subsídios recebe contribuições sobre Procedimentos de Rede relativos a regras do ONS..... 10

Nova linha de transmissão de 500 kV no RJ é integrada ao Sistema Interligado Nacional..... 11

3. Comercialização e Mercado Livre

CCEE eleva padrão tecnológico e reduz em 87% o tempo de análise do PLD e cenários energéticos 12

4. Planejamento

MME abre consulta pública para aprimorar regras de operação de usinas termelétricas..... 14

Reforma do setor elétrico entra em vigor..... 14

*Este material é elaborado pelo time de **Energia Elétrica** em parceria com a Biblioteca do Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados. Seu conteúdo tem caráter informativo, não constituindo a opinião legal do escritório.*

1. Legislação e Regulação

Reforma do setor elétrico - Procedimentos - Alterações

O Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.300, de 21 de maio de 2025, que altera as seguintes legislações relacionadas ao setor elétrico:

- I. **A Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995**, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências;
- II. **A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996**, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências;
- III. **A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002**, que dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica;
- IV. **A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004**, que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica;
- V. **A Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009**, que dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados;
- VI. **A Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010**, que dispõe sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica;

VII. **A Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015**, que dispõe sobre a repactuação do risco hidrológico de geração de energia elétrica; institui a bonificação pela outorga; e altera as Leis nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as concessões de energia elétrica, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica, 9.478, de 6 de agosto de 1997, que institui o Conselho Nacional de Política Energética, 9.991, de 24 de julho de 2000, que dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.848, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, e 11.488, de 15 de junho de 2007, que equipara a autoprodutor o

consumidor que atenda a requisitos que especifica.

VIII. **E a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022**, que institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS).

Publicada no Diário Oficial da União em 21.05.2025, Edição Extra, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Operações de usinas termoeletricas - Condição diferenciada - Atendimento de potência no SIN - Diretrizes - Proposta de alteração](#)

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 836, de 06 de maio de 2025, que divulga para Consulta Pública, documentação com proposta de Portaria Normativa que altera a Portaria Normativa MME nº 88, de 31 de outubro de 2024, que estabelece diretrizes para operação em condição diferenciada de usinas

termoelétricas para atendimento de potência no Sistema Interligado Nacional.

Publicada no Diário Oficial da União em 07.05.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Nível de aversão ao risco a ser adotado nos modelos computacionais do setor elétrico - Consulta Pública - Alteração](#)

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 837, de 12 de maio de 2025, que altera a Portaria MME nº 833, de 25 abril de 2025, que divulga Consulta Pública para proposta de critérios, ritos e prazos próprios para avaliação e aprovação, pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico, de alterações no nível de aversão ao risco a ser adotado nos modelos computacionais do setor elétrico, em atendimento ao art. 4º, § 2º, da Resolução CNPE nº 1, de 12 de março de 2024.

Publicada no Diário Oficial da União em 13.05.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Balanco Energético Nacional - Governança para a atualização anual das estatísticas](#)

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria Normativa nº 109, de 20 de maio de 2025, que define a governança para a atualização anual das estatísticas do Balanço Energético Nacional - BEN.

Publicada no Diário Oficial da União em 21.05.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Contratação de energia nos ambientes regulado e livre - Regras - Alteração](#)

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.120, de 20 de maio de 2025, que altera a Resolução Normativa nº 1.009, de 22 de março de 2022, que estabelece as regras atinentes à contratação de energia pelos agentes nos ambientes de contratação regulado e livre.

Por fim, altera o Submódulo 11.1 - Distribuidora com Mercado Próprio Inferior a 700 GWh/ano, Revisão 1.6 da Resolução Normativa nº 1.003, de 2022, que aprova a estrutura e os

Submódulos dos Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET), e consolida a regulamentação acerca dos processos tarifários, aplicáveis a concessionárias e permissionários de serviços públicos de distribuição, transmissão e geração de energia elétrica.

Publicada no Diário Oficial da União em 26.05.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Procedimentos de regulação tarifária - Alteração](#)

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.121, de 20 de maio de 2025, que altera o módulo 2 do Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET)

Publicada no Diário Oficial da União em 23.05.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Regras dos serviços de transmissão de energia elétrica - Revisão](#)

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.122, de 20 de maio de 2025, que aprova a revisão 4 do Módulo 5 das Regras dos Serviços de Transmissão de Energia Elétrica e a revisão 2024.5.

Publicada no Diário Oficial da União em 23.05.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Regras dos serviços de transmissão de energia elétrica - Revisão](#)

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.122, de 20 de maio de 2025, que aprova a revisão 4 do Módulo 5 das Regras dos Serviços de Transmissão de Energia Elétrica e a revisão 2024.5.

Publicada no Diário Oficial da União em 23.05.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Aneel - Aprova a prestação de contas anual - Exercício de 2024

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Portaria nº 6.955, de 14 de abril de 2025, que aprova a prestação de contas anual da ANEEL do exercício de 2024.

Publicada no Diário Oficial da União em 05.05.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Aneel - Guia de conduta ética em fiscalizações - Aprovação

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Portaria nº 6.968, de 26 de maio de 2025, que aprova o "Guia de Conduta Ética em Fiscalizações da ANEEL", que estabelece os princípios e as normas de conduta ética a serem observados pelos agentes em fiscalização pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Publicada no Diário Oficial da União em 30.05.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Retificada em 02.06.2025, clique [aqui](#)

Edificações residenciais, comerciais, de serviços e públicas - Eficiência energética - Índices mínimos - Regulamentação

O Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética (CGIEE) editou a Resolução nº 3, de 13 de maio de 2025, que divulga a Consulta Pública referente a minuta de Resolução que aprova a regulamentação específica definindo os índices mínimos de eficiência energética para as edificações residenciais, comerciais, de serviços e públicas.

Publicada no Diário Oficial da União em 22.05.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

2. Operação do Sistema

MME e EPE divulgam agenda de estudos para o planejamento da transmissão em 2025

O Ministério de Minas e Energia (MME) e a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) divulgaram em 06/5, a agenda de estudos voltados ao planejamento da transmissão de energia elétrica para o ano de 2025.

O intuito é identificar novas instalações e equipamentos

necessários à expansão do sistema de transmissão nacional.

Ao todo, estão previstos 37 estudos, distribuídos por todas as regiões do país. Desse total, 15 são inéditos e 22 correspondem a análises iniciadas em 2024 que ainda estão em curso.

Entre os principais temas abordados estão a ampliação das interligações regionais — com destaque para o aumento da capacidade de exportação do Nordeste (estudo 1) — e a avaliação da inserção de cargas de hidrogênio na mesma região (estudo 9). Ambos têm conclusão prevista para 2025.

Também merecem atenção os estudos voltados à ampliação da infraestrutura necessária à conexão de projetos de data center em São Paulo e no Sul do país (estudos 27, 28 e 32). Essa frente reforça o compromisso do MME e da EPE com o atendimento à crescente demanda por energia elétrica robusta nesse setor estratégico.

Na região Norte, serão analisadas alternativas estruturais para garantir o suprimento aos estados do Amazonas, Amapá e Roraima

(estudos 4 e 6), bem como a viabilidade da integração elétrica entre Brasil e Venezuela após a conexão de Roraima ao Sistema Interligado Nacional (estudo 5).

A agenda também inclui estudo voltado à possível interligação entre Brasil e Bolívia (estudo 31), sinalizando o interesse em fortalecer a cooperação energética com países vizinhos.

Clique aqui para visualizar a íntegra da programação de estudos para 2025.

EPE em 06.05.2025.

[ONS realiza sessões extras para detalhar os requisitos funcionais da plataforma única](#)

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) promoveu sessões de refinamento do negócio nos dias 7, 8 e 9 de abril com representantes dos principais segmentos do setor elétrico, incluindo transmissão, geração, consumo e distribuição. Os agentes foram indicados pelas associações representativas de cada setor, permitindo que fosse criada uma visão abrangente das oportunidades de melhoria

existentes no processo de liquidação e possíveis desafios.

Complementarmente, buscando tornar a Plataforma Única uma ferramenta ainda mais eficiente e adequada para atender às reais necessidades dos usuários, foram realizadas duas sessões adicionais, nos dias 24 e 25/04, com agentes que utilizam soluções e processos menos automatizados para tratamento das informações e dados necessários à liquidação dos Encargos de Uso do Sistema de Transmissão.

A exemplo da experiência vivida nas três primeiras sessões, os encontros extras proporcionaram um material consistente que será analisado pela equipe de especialistas envolvidos no projeto.

A Plataforma Única é um sistema computacional proposto pela ANEEL, com o objetivo de simplificar a rotina operacional dos agentes concessionários de transmissão e usuários da rede básica do atual processo de liquidação financeira dos Encargos de Uso do Sistema de Transmissão (EUST).

A implementação foi estabelecida pelo Despacho nº 2.801/2024 e visa aprimorar o gerenciamento e a centralização das informações dos agentes, otimizando o controle de inadimplência e facilitando a troca de dados com os sistemas corporativos (ERP).

Após a conclusão da etapa de refinamento de negócio, o ONS abrirá inscrições para fornecedores de soluções tecnológicas do mercado, com o objetivo de identificar ferramentas aderentes ao escopo delimitado nesta etapa e que possam atender às necessidades da Plataforma Única.

ONS em 07.05.2025.

[Tomada de Subsídios recebe contribuições sobre Procedimentos de Rede relativos a regras do ONS](#)

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) abriu Tomada de Subsídios (TS 005/2025) para receber sugestões sobre alterações nos Procedimentos de Rede visando a conformidade regulatória do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) e mudanças relativas à qualidade de energia.

Serão aprimorados 17 submódulos, entre os quais a elaboração e manual de Procedimentos da Operação; diagnóstico dos sistemas de proteção e controle; e Indicadores de qualidade da energia elétrica da Rede Básica.

As propostas estão disponíveis no link: <https://antigo.aneel.gov.br/tomadas-de-subsidios>, no espaço da Tomada de Subsídios 5/2025.

As contribuições poderão ser enviadas para o e-mail ts005_2025@aneel.gov.br no período entre 9 de maio a 23 de junho de 2025.

Aneel em 09.05.2025.

Nova linha de transmissão de 500 kV no RJ é integrada ao Sistema Interligado Nacional

A nova Linha de Transmissão de 500 kV Campos 2/Lagos C1 e C2, localizada no estado do Rio de Janeiro, foi oficialmente integrada ao Sistema Interligado Nacional (SIN). Com 101 km de extensão em cada circuito, o empreendimento é resultado do Novo PAC e faz parte do Lote 02 do Leilão de Transmissão 004/2018,

arrematado pelo Consórcio Neoenergia Guanabara. A informação foi divulgada no Relatório Diário de Operação do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), após a conclusão bem-sucedida dos testes de energização dos circuitos C1 e C2, que permaneceram em operação.

“A entrada em operação da Linha de Transmissão Campos 2/Lagos C1 e C2 é um marco para o fortalecimento do SIN e do nosso compromisso com a população brasileira. O MME atuou fortemente para garantir que as obras avançassem com agilidade e responsabilidade, assegurando mais confiabilidade no fornecimento de energia elétrica, além de contribuir diretamente para o desenvolvimento do país”, destacou o ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira.

A ativação desta linha de transmissão reforça de maneira significativa o sistema de 500 kV da região, otimizando o escoamento da energia termelétrica proveniente dos estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo. Adicionalmente, a nova infraestrutura fortalece a interligação entre as regiões

Nordeste e Sudeste, facilitando o crescente fluxo da geração de energia eólica do Nordeste para os principais centros de carga do Sudeste, o que resulta em maior confiabilidade e segurança no atendimento aos consumidores.

O Ministério de Minas e Energia (MME) desempenhou um papel decisivo no monitoramento das obras de conclusão da linha de transmissão, visando prevenir atrasos na entrada em operação, especialmente na interlocução com os órgãos ambientais. Tal atuação demonstra a importância estratégica do empreendimento para a expansão e a confiabilidade do sistema elétrico nacional.

Além da LT Campos 2/Lagos C1 e C2, o Lote 02 abrange também a LT 500 kV Terminal Rio – Lagos, C1 e C2, com 227 km de extensão em cada circuito, e reformas nas Subestações de 500 kV Campos 2 e Lagos. A entrada em operação comercial de todos esses ativos está prevista para acontecer ainda em 2025. **MME em 16.05.2025.**

3. Comercialização e Mercado Livre

CCEE eleva padrão tecnológico e reduz em 87% o tempo de análise do PLD e cenários energéticos

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE acaba de implantar uma nova infraestrutura tecnológica de alto desempenho, projetada para potencializar a execução dos modelos computacionais que sustentam o planejamento do futuro do setor.

O avanço representa mais do que um salto tecnológico – trata-se de um investimento estratégico que reforça a posição da CCEE como referência nacional e internacional em inovação e excelência operacional. A novidade possibilita a projeção de uma gama maior de cenários para o Preço de Liquidação das Diferenças – PLD e condições energéticas, contribuindo diretamente para decisões mais seguras e sustentáveis no uso dos recursos energéticos.

Benefício para agentes e reguladores

A nova infraestrutura – um verdadeiro supercomputador com arquitetura AMD EPYC – foi desenvolvida para processar o modelo NEWAVE Híbrido, capaz de avaliar individualmente cada usina hidrelétrica no modelo, representando melhor suas restrições hidráulicas e o valor da água armazenada. Essa abordagem proporciona uma leitura mais refinada e estratégica do sistema elétrico, com implicações diretas na precificação da energia, no equilíbrio entre geração hídrica e térmica e no planejamento de mercado.

Além de permitir o processamento de mais cenários em menos tempo, a tecnologia torna mais robusto o cálculo de variáveis-chave para o setor, como o PLD e parâmetros utilizados na definição das Bandeiras Tarifárias – fundamentais para a formulação de políticas públicas, regulação e a tomada de decisão.

Desde que entrou em operação, em março, o supercomputador já tem gerado resultados tangíveis: simulações que antes exigiam até oito dias, agora são concluídas em quatro, liberando mais tempo para análises estratégicas e tomada de decisões com maior assertividade. Essa agilidade beneficia diretamente o mercado, com impactos relevantes em temas como projeções de preços e suporte a processos tarifários e políticas setoriais.

A CCEE segue, assim, firme em sua missão de ser um pilar técnico, confiável e inovador do setor elétrico brasileiro. Com visão de futuro, capacidade de execução e forte atuação colaborativa, a Câmara reafirma seu papel como catalisador de soluções que impulsionam a eficiência, segurança e sustentabilidade do mercado de energia no Brasil.

CCEE em 15.05.2025.

4. Planejamento

MME abre consulta pública para aprimorar regras de operação de usinas termelétricas

O Ministério de Minas e Energia (MME) abriu, em 07/05, a Consulta Pública nº 183/2025 para colher subsídios sobre a proposta de alteração da Portaria nº 88, de 31 de outubro de 2024.

A iniciativa busca adequar a comparação entre ofertas de agentes titulares de usinas termelétricas com ou sem contrato no ambiente regulado. A portaria permite uma operação mais dinâmica e flexível nas usinas termelétricas com intuito de atender à variação da demanda ao longo do dia. Essa flexibilização viabiliza novos produtos prestados por usinas termelétricas que podem ser utilizados, de forma competitiva, pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) no equilíbrio entre a oferta e a demanda de energia elétrica.

A consulta pública estará aberta até o dia 21 de maio de 2025 e está disponível para contribuições da sociedade civil, agentes do setor elétrico e demais órgãos do Governo Federal.

MME em 08.05.2025.

Reforma do setor elétrico entra em vigor

A Medida Provisória que reformula o setor elétrico brasileiro foi publicada em 21/05/2025. O governo federal afirma que as mudanças vão reduzir o custo da energia para parte das famílias e pequenos empresários. O texto publicado prevê mudança da Tarifa Social, abertura de mercado com liberdade de escolha de fornecedor e redistribuição do pagamento de encargos.

A MP 1.300/2025 determina Tarifa Social de Energia Elétrica com isenção total de pagamento da conta de luz para famílias de baixa renda que consomem até 80 quilowatts-hora (kWh) por mês, o que chegaria a 60 milhões de pessoas no país. Os beneficiários dessa tarifa são famílias do Cadastro Único (CadÚnico) com renda mensal de até meio salário mínimo per capita, idosos com Benefício de Prestação Continuada (BPC) e famílias indígenas e quilombolas do cadastro.

Atualmente, a Tarifa Social dá isenção total do pagamento em caso de consumo de até 50 kWh e vale para indígenas e quilombolas,

enquanto os idosos com BPC e as famílias do CadÚnico têm direito a descontos escalonados de até 65%, caso o consumo seja menor que 220kWh.

De acordo com o Ministério de Minas e Energia (MME), as faixas de desconto estão defasadas e, com as mudanças, nenhuma família terá redução no benefício atualmente recebido. A expectativa do governo é reduzir a inadimplência, os furtos de energia (gatos) e os custos operacionais das distribuidoras.

A Tarifa Social é parcialmente custeada pela Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), fundo setorial destinado a financiar políticas públicas como o programa Luz para Todos e beneficia consumidores de baixa renda, rurais, produtores que usam fontes renováveis, distribuidoras de pequeno porte, cooperativas de eletrificação e produtores de carvão mineral.

Atualmente, o custeio da CDE é feito com cobranças nas contas de consumidores de energia elétrica e com recursos orçamentários.

Desconto

Pela MP, famílias do CadÚnico com renda per capita entre meio e um salário mínimo também terão isenção do pagamento da CDE no consumo mensal de até 120 kWh.

O objetivo é ter uma tarifa de transição entre Tarifa Social e tarifa normal, com distribuição mais equilibrada dos impactos da CDE no orçamento familiar.

Aproximadamente 55 milhões de pessoas podem ser beneficiadas com redução de cerca de 12% nas contas de energia, diz o governo.

A assinatura da medida provisória ocorreu em reunião no Palácio do Planalto, com a presença do presidente do Senado, Davi Alcolumbre; do presidente da Câmara, Hugo Motta; ministros; líderes do governo no Congresso e outros parlamentares. Por se tratar de uma medida provisória, o texto entrou em vigor imediatamente após a sua publicação, mas precisa ser aprovado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal em até 120 dias. Se não for votado, perde a validade.

Após o evento, Davi Alcolumbre publicou em rede social que o Congresso ajudará no desenho de um setor elétrico mais justo, eficiente e acessível. Segundo ele, o debate parlamentar será complexo e responsável para aprimorar o texto do Executivo.

Custos

O governo afirma que o custo de R\$ 3,6 bilhões por ano da nova tarifa e do desconto social será compensado com a abertura do mercado e o reequilíbrio dos custos internos. Uma das distorções é o pagamento sobre a segurança energética, que é paga apenas pelos consumidores do mercado regulado de baixa tensão, mas não pelos compradores de alta tensão.

Liberdade de escolha

Outro trecho da MP dá mais liberdade de escolha para o consumidor, inclusive residencial, em relação à origem da energia que ele consome. Segundo o governo, a medida pode beneficiar, principalmente, a classe média, acabando com o monopólio das distribuidoras, como ocorre hoje com operadoras de telefonia e internet, por exemplo. Residências e pequenos comércios, então, poderão escolher sua fonte de energia. A abertura do mercado será gradual, para garantir o cumprimento de contratos e preparação do setor: indústrias e comércios a partir de agosto de 2026 e demais consumidores a partir de dezembro de 2027.

Agência Senado em 22.05.2025.

Sócios Responsáveis



Carlos Augusto Tortoro Júnior
ctortoro@tortoromr.com.br



Marcio M. Granhani
mjuniortortoromr.com.br



Thiago Fonseca
tfonseca@tortoromr.com.br